



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 289/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade à Avenida Campo Grande, n.º 372, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.977.215/0001-43 e Inscrição Estadual n.º 28.338.688-6, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A.; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Raquel Engel Lorenzon**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, Portadora do CPF/MF n.º 554.061.221-34 e Cédula de Identidade RG 000.644.518 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 262/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 124/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 070/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 004, 007, 011, 012, 013, 014, 021, 022, 024, 030, 031, 034, 037, 039, 040, 041, 045, 046, 048, 050, 052, 053, 054, 056, 057, 060, 062, 063, 064, 065, 076, 079, 081, 088, 093, 103, 105 E 110. PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e solicitação de cada Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENT

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 5.666,54** (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), fixo e irrevogável.*

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Dotação: 3.3.90.32.00.00.0004.0516.48204011.004 (R433).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


ANA PAULA KRÄMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 01 de Agosto de 2018.

RAQUEL ENGEL LORENZON
CPF nº 554.061.221-34
Contratada

Testemunhas


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:D605DBA6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
114/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 384/14 – Pregão Presencial nº 096/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa Taurus Distribuidora De Petróleo Ltda

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 60.233,25 (sessenta mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) correspondente ao acréscimo de 25% do item gasolina e Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 90 dias a contar de 01/01/2015 até 01/04/2015
Fundamento Legal: artigo 57 e 65 Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014, -pela Contratante, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5A846205

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2018

CONTRATO Nº 277/2018 - PROCESSO Nº 148/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTTIÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 27/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.0001.0512.36105022.080 (R1157). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Marcos Francisco de Oliveira (Contratada).

Naviraí – MS, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:008B7A5E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2018

CONTRATO Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 262/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0124/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM

UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 01/08/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 5.666,54 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0004.0516.48204011.004 (R433). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e Raquel Engel Lorenzon (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D7579CA7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2018

CONTRATO Nº 284/2018 - PROCESSO Nº 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: TAPAJOS - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 24/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 24.541,80 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.0001.1415.45104012.073 (R2844). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e José dos Santos (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FE9C89BA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2018

CONTRATO Nº 290/2018 - PROCESSO Nº 262/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0124/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: FLÁVIA ENGEL LORENZON - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 01/08/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 4.463,63 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0004.0516.48204011.004 (R433). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e Flávia Engel Lorenzon (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AC16F439

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2018

Contrato: 273/2018 – Processo:247/2018– Inexigibilidade: 022/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS